



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

11 A 17 DE
OUTUBRO DE 2017
ANO 14 • Nº 458
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PRÊMIO
Programa de inclusão do
Milho Guarani nas escolas
ganha prêmio estadual



PROCESSOS SELETIVOS
Abertas as inscrições
para Guarda-Vidas e
Jovem Aprendiz



CONSELHO TUTELAR
Saiba a quem recorrer
para a proteção da criança
e do adolescente

NESTE SÁBADO ■ A cerimônia será às 10 horas,
na Quadra 70 da Rua C, nas proximidades dos
Condomínios Papagaios e Jaçanãs

**NÚCLEO DE ATIVIDADES
CULTURAIS E ESPORTIVAS
será entregue no Guapurá**





ITANHAÉM
BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais



[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



www.twitter.com/pref_itanhaem



[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)



[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)



www.itanhaem.sp.gov.br

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
2017 | UFM R\$ 3,33

11 A 17 DE OUTUBRO DE 2017 | ANO 14 | Nº 458

PROCESSOS SELETIVOS

GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO



VAGAS ■ As inscrições ocorrem até dia 31 de outubro, devem ser feitas por meio do site www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e não haverá cobrança de taxa

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo está com processo seletivo para contratação temporária de 600 guarda-vidas. As oportunidades são para diversas cidades, entre elas Itanhaém. As inscrições ocorrem até dia 31 de outubro, devem ser feitas por meio do site www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e não haverá cobrança de taxa.

Os interessados devem ter no mínimo 18 anos, Ensino Fundamental completo, boas condições de saúde e não registrem antecedentes criminais. Os profissionais

atuarão na proteção de banhistas, salvamento simples de banhistas em risco na água, suporte básico de vida e atividades de prevenção passiva. O salário é de R\$ 1.290,66, mais auxílio-alimentação.

As etapas do processo vão desde o deferimento da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico; análise da documentação para a contratação; realização de provas práticas de habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório; e investigação social.

JOVEM APRENDIZ DA SABESP

A Sabesp está com inscrições para processo seletivo, pelo programa nacional Jovem Aprendiz. São 485 vagas para o cargo de Assistente Administrativo em 118 cidades de todo o estado, entre elas Itanhaém. As inscrições seguem até 24 de outubro, às 14 horas, no site da Fundação Carlos Chagas, que pode ser acessado em <http://www.concursosfcc.com.br>.

As vagas são para jovens entre 14 e 22 anos de idade, que estejam cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio em 2018, em instituições públicas ou privadas. A remuneração do aprendiz é composta de bolsa-auxílio de R\$ 468,50, vale-refeição, vale-transporte, assistência médica e seguro contra acidentes pessoais, com jornada de trabalho semanal de 20 horas. O período do contrato de aprendizagem será de 18 meses.



OPORTUNIDADE ■ As vagas são para o cargo de Assistente Administrativo para jovens entre 14 e 22 anos de idade, que estejam cursando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio



Gosta de Itanhaém?

Vote no Prêmio Top Destinos Turísticos

A votação do Prêmio Top Destinos Turísticos está no ar, para que o público possa escolher qual é o local mais atrativo para visitar em todo o estado. Itanhaém é uma das cidades participantes nessa iniciativa. O prêmio foi criado de forma conjunta pela Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil (ADVB) com a SKÁL Internacional São Paulo.

Para votar, é muito simples: basta acessar o site www.topdestinosturisticos.com.br e clicar em "Vote agora". A página será redirecionada para um formulário, com espaço para preenchimento de nome, e-mail, telefone (opcional) e uma ferramenta para comprovar que o usuário não é um robô. Depois disso, basta digitar o nome de sua "cidade do coração" e depois votar em outros dois locais—sendo apenas o último opcional. Mas atenção: apenas um voto pode ser registrado por endereço de e-mail, por isso, recomende a página aos seus amigos e familiares.

"Esta é uma ótima oportunidade para tornar ainda mais famoso o nome do nosso Município. Apesar de recém-criado, este prêmio traz um grande reconhecimento para as cidades participantes. Queremos mostrar que Itanhaém está engajada em receber cada vez mais visitantes e, assim, fomentar o seu turismo", disse o prefeito Marco Aurélio Gomes.

Segundo o secretário de Turismo, José Roberto Nascimento, esta é uma forma de mostrar as belezas naturais da Cidade. "É importante que as pessoas mostrem o seu amor por Itanhaém". Ele ainda citou que, atualmente, está em construção um hotsite que hospedará fotos e vídeos de diversos pontos turísticos. "O prestígio deste prêmio pode atrair visitantes, primeiro na internet e redes sociais, para depois virem pessoalmente para desfrutar do que Itanhaém oferece".



Mais de 15 mil pessoas já votaram no prêmio, cuja votação foi prorrogada até o dia 30 de novembro. Depois, uma comissão julgadora será formada por membros do trade do turismo, jornalistas e representantes das entidades organizadoras, com o intuito de definir os classificados em cada faixa de população – Itanhaém está no Grupo 4, entre 50 e 100 mil habitantes.

As cidades que passarem deste estágio serão divididas em segmentos de turismo, como social, ecológico, cultural, religioso, estudos e intercâmbio, esportes, pesca, náutico, aventura, sol e praia, negócios e eventos, rural e saúde. Os melhores serão premiados em cerimônia com data e local ainda indefinidos.



ATÉ 30 DE NOVEMBRO ■ Para votar, é muito simples: basta acessar o site www.topdestinosturisticos.com.br e clicar em "Vote agora"



ESCOLHA ITANHAÉM
como o melhor destino
turístico do Estado de São Paulo
www.topdestinosturisticos.com.br



VOTE AGORA!



ITANHAÉM
PREFEITURA

ADOTE UM ANIMAL



CÃOZINHO



FILHOTINHO



FÉLIX



SOZINHO



SURDINHA



PELUDINHO



MANCHINHA



PIRATINHA

QUER LEVAR ALGUM DESTES
BICHINHOS
PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal



CONSELHO TUTELAR, quando procurar?

PROTEÇÃO ■ Um dos princípios é garantir, em qualquer circunstância, os direitos básicos da criança e do adolescente

Em situação de risco, a quem devo recorrer? No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a proteção ao menor é uma prioridade, um mantra a quem decide optar por ser conselheiro tutelar, mas ainda há um misticismo sobre as atribuições desta função aos olhos da população. Um dos preceitos é garantir, em qualquer circunstância, os direitos básicos do menor, ameaçados ou violados muitas vezes por pessoas de seu próprio convívio social.

O conselho tutelar é um órgão autônomo, formado por membros eleitos pela sociedade com mandato de quatro anos, que atua na ausência do pai, da mãe, do responsável ou diante da violação dos direitos da criança e do adolescente. O conselho foi criado pelo ECA, instituído pela Lei 8.069, em 13 de julho de 1990, e tem como responsabilidade, quando há necessidade, realizar encaminhamentos aos diferentes segmentos da rede: médicos, psicólogos, psiquiatras, oftalmologistas, entre outros serviços que asseguram e preservam o bem-estar do menor.

O atendimento costuma ser na sede do conselho, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, na Rua Ana Matos Meira, 320, Laranjeiras, ou pelo telefone (13) 3426-3500 e 3427-8269 e, quando as ocorrências acontecem pela madrugada, o conselheiro de plantão é acionado imediatamente. À noite, as denúncias podem ser registradas anonimamente na Guarda Civil Municipal pelo telefone (13) 3425-1800 ou disque 100.

1 O que faz o Conselho Tutelar quando recebe a notícia da prática de um crime contra criança ou adolescente?

Sempre quando se trata de um crime será de atribuição da delegacia de polícia e não do conselho tutelar, mas diante de uma violação do direito da criança ou adolescente, quando recebemos a queixa, seja por telefone, escola, vizinhança, os conselheiros vão até o local para fazer o levantamento da violação, que pode ser negligência, agressão, abuso, infrequência escolar e, de acordo com cada caso, é tomada uma atitude, sempre cumprindo os artigos do ECA. O conselheiro adverte o responsável, orienta, avalia os danos e encaminha aos órgãos competentes, chegando, em casos extremos, a acolher a criança na instituição, sempre informando a Promotoria ou a Vara da Infância ou por meio de relatório sobre a situação.

O conselho passa a ser curador da criança, registrando

um Boletim de Ocorrência, acompanhando-a ao Instituto Médico Legal (IML) e, após constatação, caso haja envolvimento ou convivência do responsável, será feito um levantamento para se certificar se a vítima tem um parente próximo que possa ficar com ela até o desenrolar do processo. Caso não tenha esse parente, a criança será acolhida em instituição, sempre com o parecer da promotoria. Lembrando que esta criança ou adolescente será encaminhado para acompanhamento psicológico ou psiquiátrico.

2 Qual é a atribuição de um conselheiro. Na prática, como isso funciona?

Atender as crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos por lei forem ameaçados ou violados. Na prática, atendemos, aconselhamos e orientamos pais ou responsáveis, realizando encaminhamentos e requisi-



tando serviços públicos nas áreas da saúde, da educação, do serviço social, da previdência, do trabalho e da segurança. O conselho representa a criança ou adolescente junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado das requisições. Além disso, os conselheiros encaminham relatórios ao Ministério Público que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos violados. Os conselheiros expedem notificações para esclarecimentos em geral sobre a criança: requisição certidões de nascimento ou óbito, quando necessário; representam junto ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança e adolescente junto à família natural; promovem e incentivam na comunidade, grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus-tratos, entre outros.

3 A quem deve ser dirigida a requisição de serviço expedida pelo conselho tutelar?

As requisições são dirigidas a qualquer órgão que possa atender a criança ou adolescente, seja por um tratamento médico, psicológico, reconhecimento de paternidade, vagas ou transferência escolar, sendo todas dirigidas ao órgão que poderá solucionar ou atender a necessidade desses adolescentes, podendo ser Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Programa Cuidar, Fundo Social de Solidariedade, Diretoria de Ensino, CRAS, CREAS, PAAS, cartório de registro civil, delegacia de polícia, escolas em geral.

4 Como deve funcionar a chamada "rede de proteção à criança e ao adolescente"?

A rede de proteção acolherá a criança ou adolescente e seu núcleo familiar, prestando-lhe toda assistência, seja em tratamentos, alimentos, educação, entre outros.

5 É atribuição do conselho tutelar resolver conflitos dos alunos dentro da escola?

O conselho tutelar não é polícia de criança e também não deve substituir o papel que cabe à escola e também à família. No entanto, o conselho não ignora ocorrências e pedidos de socorro de diretores e educadores, mas, diante de um chamado, procura se reunir com as partes do estabelecimento de ensino, responsável pela criança, e o envolvido para prestar esclarecimento acerca do papel do conselho, colocando o órgão à disposição dentro da esfera de atribuições do conselho, tentando buscar uma solução para os fatos que estiverem ocorrendo. Sempre de uma forma preventiva para a eliminação do problema, mas com a autoridade dentro de cada escola para a solução de qualquer conflito dentro do ambiente escolar, ou seja, diretor, vice-diretor, coordenador, professores e equipe técnica da unidade escolar.

6 O que são medidas de proteção?

São medidas de proteção: I- Entrega da criança e ou adolescente mediante o Termo de Entrega e Responsabilidade; II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários; III- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento de Ensino; IV – Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, a criança e ao

adolescente; V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI- Inclusão em programas para tratamento e orientação para álcool e drogas; VII- Acolhimento Institucional; VIII- Inclusão em programa de acolhimento familiar; IX- Colocação em família substituta.

7 Então, o Conselho Tutelar tem autoridade para requisitar serviços públicos?

Sim, o conselho tutelar tem autoridade para requisitar serviços públicos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 98. Essa é uma de suas principais atribuições.

8 A quem o Conselho Tutelar está subordinado?

Embora esteja vinculado administrativamente à Prefeitura, ele é um órgão autônomo em suas decisões e não está subordinado a pessoas ou órgãos, mas ao cumprimento do ECA, do qual deve fazer uso sem omissão ou abuso. Em caso de incoerência ou abuso no cargo, poderá ficar ao controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que zela pela prestação difusa de serviços públicos. Caso este se omita ou abuse dos direitos individuais, o interessado poderá recorrer à Vara da Infância, a qual quando acionada por meio de petição, analisará a situação e dará parecer após processo legal.

Da esquerda para direita:
Simone Aparecida Pires, Cássia Regina Gomes da Silva Ribeiro, Marilda Cardoso de Freitas Matveew, Daniel Machado e Aline de Almeida Souza



Cidade tem programação especial na Semana Benedicto Calixto

Confira a programação com os horários e locais:

Até 29/10

Exposição de Telas – XXI Salão de Artes Plásticas
Local: Pinacoteca Municipal de Itanhaém
Praça Carlos Botelho, 48, Centro
Horários: Terça a sexta, das 9 às 17 horas;
fins de semana, das 11 às 17 horas

Até 29/10

Exposição Fotográfica – “Inspirações de Calixto”
Local: Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo
Praça Carlos Botelho, 149, Centro
Horário: Segunda a sexta, das 9 às 17 horas;
fins de semana, das 11 às 17 horas

Até 29/10

Homenagem – “Calixto no Museu”
Local: Museu Conceição de Itanhaém
Praça Narciso de Andrade, Centro Histórico
Horário: Segunda a sexta, das 9 às 17 horas;
fins de semana, das 11 às 17 horas

Até 29/10

Exposição de Telas Coletiva
Local: Convento Nossa Senhora da Conceição
Centro Histórico
Horário: Quinta a terça, das 10 às 18 horas;
Fins de semana, das 10 às 18 horas

Até 29/10

Exposição de Poesias com a Academia
Itanhaense de Letras
Local: Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim
Rua Cunha Moreira, 71, Centro
Horário: Segunda a sexta, das 9 às 17 horas

Até 29/10

Exposição de banners – Obras de Calixto
Local: Sala de Leitura Harry Forssell
CMTECE, Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro
Horário: Segunda a sexta, das 9 às 17 horas

TRIBUTO ■ Em homenagem ao pintor, objetos, banners, fotografias e poesias fazem parte da exposição

Comemorando a LIV Semana Benedicto Calixto, em homenagem a um dos maiores artistas plásticos da história brasileira, nascido e criado em Itanhaém, os espaços culturais da Cidade têm programação especial até o dia 29 de outubro, conforme cronograma abaixo com os locais.

A lei sobre a Semana Benedicto Calixto foi instituída no dia 31 de dezembro de 1963, nº 690. Os tributos ao pintor que estarão expostos são objetos pessoais do próprio Benedicto, banners, fotografias e poesias sobre o artista. Sarau e pintura ao ar livre também fazem parte da programação.

CARREIRA – Benedicto Calixto nasceu em Itanhaém em 14 de outubro de 1853 e começou a traçar seu destino ainda muito jovem, aos oito anos de idade. Expandiu suas habilidades para as áreas da história e fotografia. Acostumado a registrar paisagens pelas lentes do equipamento fotográfico, tornou-se pioneiro no Brasil ao pintar a partir de fotos.

O pintor morou em Itanhaém até seus 16 anos. Faleceu de infarto no dia 31 de maio de 1927, em São Paulo.



ATIVIDADE

“PESCARIA DE BOAS EXPERIÊNCIAS” tem inscrições abertas até dia 30



PESCA ■ Atração fará parte do Fórum Social da Baixada Santista (FSBS), entre os dias 17 e 19 de novembro, em Santos

Em novembro, uma atração voltada a pescadores, entidades, comunidades e organizações não governamentais (ONGs) que realizam ações que se relacionam com a pesca artesanal fará parte do Fórum Social da Baixada Santista (FSBS): a atividade “Pescaria de Boas Experiências”, realização da APA Marinha Litoral Centro, que está com inscrições abertas até 30 de outubro e acontece entre os dias 17 e 19 de novembro, em Santos.

O intuito é de debater sobre ações inovadoras e trocar experiências de vida na pesca, visando o fortalecimento da cultura caiçara e do setor pesqueiro artesanal. Entre os itens desejados para apresentação estão: como acontece a pescaria dentro da comunidade, organização para pescar e vender, culinária local, confecção de artefatos, trabalho com arte, projetos futuros e a transmissão do ofício ao longo das gerações, entre outros.

O evento será espalhado por quatro locais de Santos: Estação da Cidadania, UNIFESP, Unisantos e Praça dos Andradas. Para participar, basta se inscrever pelos telefones (13) 3567-1495 ou (13) 3317-2094, pelo endereço de e-mail pescariasboasexperiencias@gmail.com ou pessoalmente, em São Vicente (Avenida Tupiniquins, 1009, Japuí) ou Bertioga (Rua Gonçalo da Costa, 140, Centro).

Programa de inclusão do Milho Guarani nas escolas ganha prêmio estadual



Nesta segunda-feira (16), Itanhaém recebeu um importante reconhecimento estadual por conta de sua política pública de inclusão do Milho Guarani (Avaxi Ete'i) na merenda das escolas. A Cidade ficou em 1º lugar no Prêmio Josué de Castro de Combate à Fome e à Desnutrição, do Governo do Estado, por meio do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA). Logo atrás, vieram os municípios de Lins e Campinas. A cerimônia ocorreu na sede da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em São Paulo.

O alimento foi inserido na merenda das escolas indígenas de Itanhaém – das aldeias Rio Branco e Tangará – por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os produtos adquiridos pela Prefeitura são de origem da própria tribo, por meio dos agricultores familiares Ribeiro da Silva (aldeia Rio Branco) e Leonardo da Silva (aldeia Aguapeú).

Além disso, os produtores têm o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF), uma ferramenta de visibilidade e valorização dos agricultores familiares, criada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). O objetivo é de promover a sustentabilidade, a responsabilidade social e ambiental e valorizar a cultura local.

“É um trabalho em equipe que tem dado muito certo. Este reconhecimento por parte do Governo do Estado diz muito sobre a eficácia e a importância desta iniciativa. O Milho Guarani tem um grande valor histórico, cultural e é altamente recomendável para a alimentação das crianças”, disse o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Eliseu Braga Chagas.

“Este reconhecimento é de suma importância para o Município, com um prêmio específico de segurança alimentar. Estamos muito felizes com o resultado. É uma iniciativa que envolve diversos setores, como o Departamento de Merenda, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que também participa ativamente. A gente vem trabalhando desde 2013 neste projeto e agora conseguimos este belo resultado”, disse a gestora do Banco de Alimentos, Luciana Melo.

“É uma alegria, mais uma vez, ver Itanhaém com boas avaliações em âmbito estadual. Parabéns a Cidade e toda a equipe, que conduziu os trabalhos com muita alegria e competência. Trata-se de uma iniciativa inovadora, uma referência para todo o Estado nessa área. É com muita justiça que vocês recebem este prêmio”, disse o secretário estadual de Agricultura e Abastecimento, Arnaldo Jardim.



Guapurá ganhará Núcleo de Atividades Culturais e Esportivas

INAUGURAÇÃO ■ A cerimônia de entrega será na Quadra 70 da Rua C, nas proximidades dos Condomínios Papagaios e Jaçanãs



Os moradores do Guapurá terão uma grande novidade. Neste sábado (21), às 10 horas, será inaugurado o Núcleo de Atividades Culturais e Esportivas do Guapurá, um novo centro comunitário que realizará diversas atividades para os munícipes. A cerimônia de entrega será na Quadra 70 da Rua C, nas proximidades dos Condomínios Papagaios e Jaçanãs.

Na inauguração, as secretarias de Habitação e de Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Dança de Itanhaém (ADI) realizarão diversas atividades para celebrar a entrega do novo espaço. O Fundo Social de Solidariedade estará também no local com a distribuição de pipoca e

algodão-doce para as crianças da região.

De acordo com a secretária de Habitação, Mara Sanches Figueiredo, o novo núcleo será coordenado pela ADI, que levará diversas atividades culturais, esportivas e sociais, com a supervisão da Secretaria de Habitação. No futuro, outros serviços podem ser incluídos ao local.

O Núcleo de Atividades Culturais e Esportivas do Guapurá será mais uma ação da Prefeitura de Itanhaém para o novo bairro de Itanhaém. Desde 2011, já foram entregues 2.612 novas moradias, duas unidades escolares e um novo Centro Comercial, já em funcionamento.



Programa Criança Feliz é apresentado nos equipamentos da Cidade

SOCIAL ■ Objetivo é fortalecer as políticas públicas para a chamada “primeira infância”

O Programa Criança Feliz, lançado no último dia 5, busca fortalecer as políticas públicas para a chamada “primeira infância” – que compreende o período de 0 a 6 anos. Uma das principais ações do programa é a visita domiciliar: profissionais orientarão os pais e responsáveis sobre formas adequadas de propiciar o desenvolvimento das crianças. Nas próximas semanas, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social apresentará o projeto em algumas entidades do Município.

Lançado em 2017 pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, o Criança Feliz depende da iniciativa de cada município interessado em realizar a adesão. Atende crianças inseridas no Cadastro Único e no Bolsa Família com idade entre 0 e 3 anos, gestantes e crianças de até seis anos inseridas no Benefício de Prestação Continuada (BPC), que atende pessoas com deficiência.

Confira os horários e locais das próximas reuniões:

21/10 10 às 12 horas

CRAS Suarão • Av. Cabuçu, 100 • Suarão

28/10 10 às 12 horas

CRAS Oásis • R. José Batista Campos, 1572 • Jd. Oásis

7ª Copa Zukeran de Judô acontece no próximo domingo



ESPORTE ■ Serão disputadas as categorias biriba, mirim, infantil, infantojuvenil, pré-juvenil, juvenil e adulto

Neste domingo (22), a Associação Cho-Do-Kan de Itanhaém realizará a 7ª Copa Zukeran de Judô, tradicional evento do esporte itanhaense que sempre acontece no mês de outubro. O torneio acontecerá no Ginásio de Artes Marciais, localizado na Rua Professora Alice Teixeira de Saraiva, 65, no Belas Artes. As pesagens começam às 8 horas, e as lutas às 9 horas.

Dentro dos tatames, serão disputadas as categorias biriba, mirim, infantil, infantojuvenil, pré-juvenil, juvenil e adulto (júnior e sênior), todas no feminino e no masculino. Mais de 350 atletas são aguardados, sendo que já confirmaram presença equipes de Cajati, Itariri, Peruíbe, Praia Grande, Registro e Votorantim. Por ser o time da casa, a Cho-Do-Kan local não participará da

contagem de pontos.

Além da taxa de participação por atleta (R\$ 25,00, que devem ser entregues no dia do evento), todos deverão levar 1 kg de alimento não perecível. A novidade é que a doação em si pode render pontos na disputa por equipes: quem levar 50 kg leva 5 pontos; quem doar 100 kg soma 10 pontos; e, por fim, quem entregar 120 kg fica com 12 pontos a mais na classificação geral.

O torneio será constituído por eliminatórias simples, sem repescagem e sem disputa de terceiro lugar, onde os três primeiros colocados de cada categoria receberão medalhas. Além disso, os clubes ou academias que ficarem no pódio da classificação geral ganharão troféus.

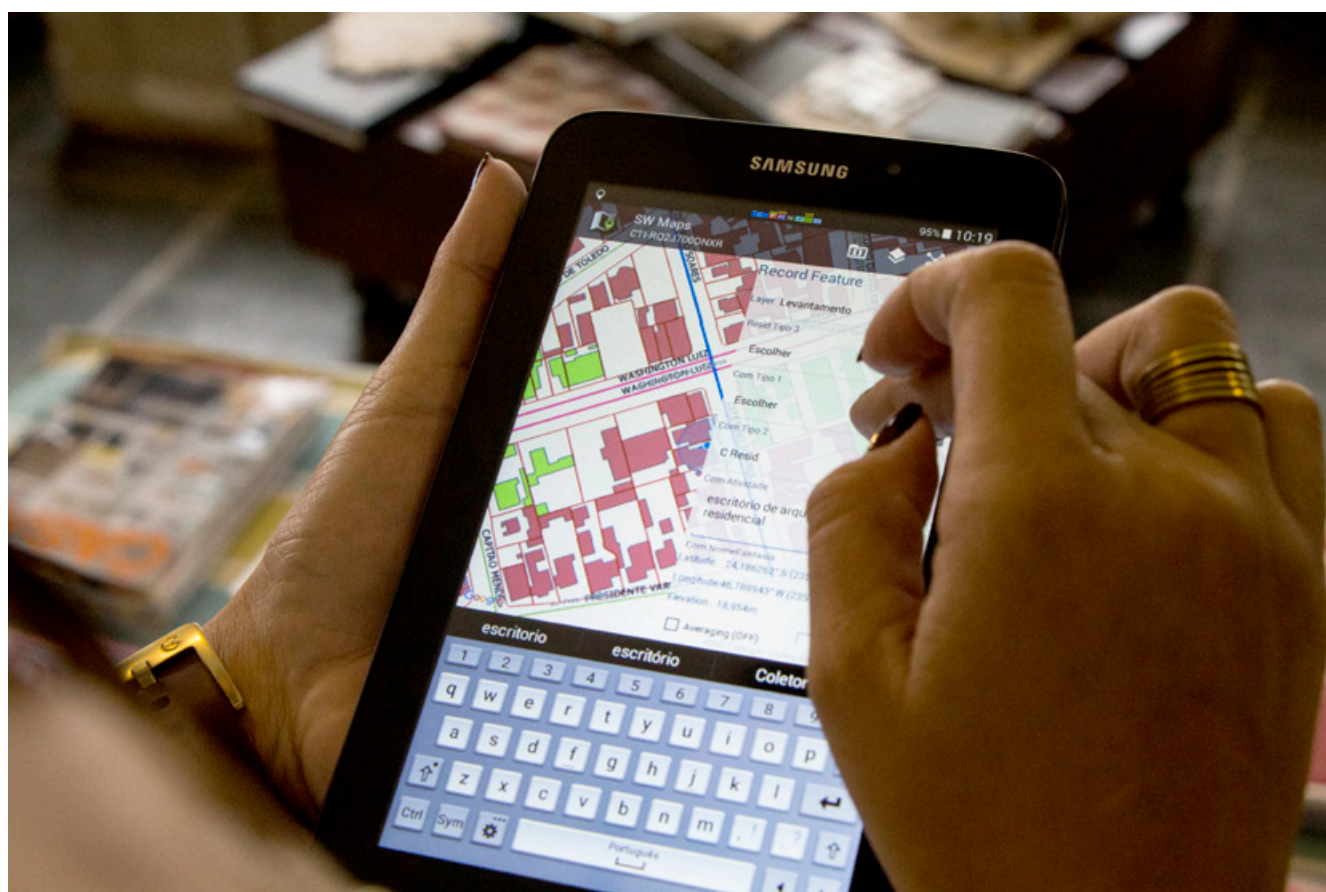
O evento é realizado em homenagem a Chosin Zukeran, pioneiro no judô itanhaense. Ele trouxe a modalidade para o Município em 1969 e fundou a Cho-Do-Kan.

Atualmente, a associação atende alunos de todas as idades no próprio Ginásio de Artes Marciais, com aulas gratuitas de segunda, quarta e quinta, às 20 horas, sob o comando do sensei José Francisco Bezerra Filho.



Prefeitura realiza atualização cadastral de imóveis de porta em porta

PLANEJAMENTO ■ O intuito é de atualizar a base de dados da ferramenta de geoprocessamento, utilizada em diversos setores da Prefeitura de Itanhaém



A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente está realizando, de porta em porta, um trabalho de identificação e cadastramento de imóveis do Município. O intuito é de atualizar a base de dados da ferramenta de geoprocessamento, utilizada em diversos setores da Prefeitura de Itanhaém. A ação é coordenada pelo Departamento de Planejamento Urbano.

Um questionário será aplicado por funcionários devidamente identificados com crachá da Prefeitura. Diversas informações serão pedidas ao responsável que se encontra no imóvel, entre elas o tipo de construção, comercial ou residencial, nome de rua e número atualizados e os ocupantes. Além disso, os aplicadores tirarão uma foto nova da fachada.

Até o momento, aproximadamente 129 mil imóveis já se encontram na base de dados, o que corresponde a quase 80% do Município.

XÔ
ZIKA
CHIKUNGUNYA
DENGUE

Sem você, a gente
não vence esta batalha.
Vamos juntos?

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA
A PISCINA
TRATADA
O ANO TODO



JOQUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA
D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADA



TROQUE
A ÁGUA
DOS VASOS
POR AREIA



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA



COLETA DE LIXO

CENTRO [DIURNO]

LADO PRAIA | A partir das 6h - Todos os dias

• Centro, Vila São Paulo, Satélite, Ivoty, Anchieta, Mosteiro, Guarau, Baixo e Savoy I

LOTY [NOTURNO]

LADO MORRO | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h

• Marrocos, Loty, Raminho, Campos Elíseos, Verde Mar e 4ª Agência

CORONEL E UMUARAMA [DIURNO]

Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 6 horas

• Guapiranga, Chácara Cibratel, Sabaúna, Rita Graciosa, Vila Rivera e Jardim Tanise

NOVA ITANHAÉM E SUARÃO [DIURNO]

LADO MORRO | Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 6h

• Aguapeú, às quintas-feiras, até a fazenda Mambu

SUARÃO [NOTURNO]

LADO PRAIA | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h

• Suarão, Nossa Senhora do Sion e Guarda Civil

SAVOY [NOTURNO]

LADO MORRO | Segundas, quartas e sextas-feiras | A partir das 17h

• Savoy I, Savoy II e Tropical

CHÁCARAS E CIBRATTEL [NOTURNO]

ATÉ A DIVISA COM PERUÍBE, LADO MORRO

Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 17 horas

• Anchieta, Grandesp, Guacira, Nova Esperança, São Fernando, Jardim Beatriz, Jardim São Marcos, Marambá, Jardim Fênix, São João, Jardim Regina e Estrada do Rio Preto

PRAIA DO SONHO [DIURNO]

A partir das 17 horas

Segundas, quartas e sextas-feiras, até a Rua Camboriú

• Morro Piraguyra, Praia dos Pescadores, Cibratel I Terças, quintas-feira e sábados, até a av. Clara Martins) • Cibratel II

GAIVOTA [NOTURNO]

LADO PRAIA | Terças, quintas-feiras e sábados | A partir das 17h

• Jamaica, Ararau, Avenida Flácides Ferreira, Albert Sabin, Avenida Clara Martin Zwarg

BELAS ARTES E CORUMBÁ [DIURNO]

Todos os dias, a partir das 6 horas

OÁSIS E LARANJEIRAS [DIURNO]

• Segundas, quartas e sextas-feiras

A partir das 6 horas

CIBRATTEL I E II [NOTURNO]

PISTA/LINHA • Terças, quintas-feiras e sábados

A partir das 17 horas

SÃO FERNANDO E BOPIRANGA [NOTURNO]

LADO PRAIA

Terças, quintas-feiras e sábados

A partir das 17 horas



LEI

LEI Nº 4.185, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua LISETTE DOUAY BRANDI, a atual Rua Goitacazes, localizada na Estância Balneária Tupy, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 9 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.992/2017.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Rodrigo Dias de Oliveira.

Departamento Administrativo, em 9 de outubro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.252.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.252.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009 Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

29 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 150.000,00

04.122.0002.2010 Manutenção Administração Geral

34 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.452.000,00

41 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação R\$ 294.000,00

42 3.3.90.49 Auxílio-Transporte R\$ 129.000,00

04.122.0002.2011 Indenizações e Restituições

45 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 280.000,00

09.271.0003.2012 Contribuições Sociais - Prefeitura

47 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 552.000,00

48 3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 307.000,00

28.846.0003.0105 Precatórios Consolidados

54 4.6.90.91 Sentenças Judiciais R\$ 5.500.000,00

28.846.0003.0107 Contribuições PASEP

56 3.3.90.47 Contribuições Tributárias e Contributivas R\$ 800.000,00

02.04 SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0002.2014 Manutenção Departamentos da Receita e ISS

61 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 14.000,00

04.123.0002.2016 Manutenção Departamento de Tesouraria

73 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 133.000,00

02.06 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0002.2021 Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

98 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 107.000,00

04.131.0002.2022 Manutenção Comunicação Social

102 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 11.000,00

02.07 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

02.07.01 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

06.182.0017.2023 Manutenção do Gabinete do Secretário e Dependências

115 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 193.000,00

06.182.0017.2024 Manutenção Departamento de Trânsito

118 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

120 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 5.000,00

121 3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 157.000,00

06.182.0017.2025 Manutenção Departamento de Segurança

128 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.387.000,00

130 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 77.000,00

26.782.0017.2027 Manutenção Departamento de Transportes

150 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 22.000,00

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0005.2029 Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

164 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 57.000,00

08.244.0005.2030 Manutenção Assistência Social

167 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 392.000,00

168 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

02.09 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

02.09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

10.122.0015.2036 Manutenção Gabinete do Secretário

205 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 960.000,00

206	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	522.000,00
208	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	120.000,00
209	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$	1.600.000,00
216	3.3.90.49	Auxílio-Transporte	R\$	72.000,00
217	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	72.000,00

02.09.02 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.301.0015.2037 Manutenção e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

225 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 24.000,00

227 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.268.000,00

228 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.193.000,00

02.09.03 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0015.2038 Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência

247 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.675.000,00

248 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.060.000,00

250 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 580.000,00

02.09.04 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA

10.302.0015.2039 Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada

266 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.310.000,00

02.09.06 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10.305.0015.2042 Manutenção e Aperfeiçoamento da Vigilância em Saúde

285 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 361.000,00

287 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

02.10 SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

11.332.0019.2043 Manutenção do Gabinete do Secretário e Dependências

300 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 170.000,00

02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.11.01 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0007.2044 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

310 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 306.000,00

311 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.960.000,00

313 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 470.000,00

12.365.0007.2047 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Infantil

320 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.170.000,00

321 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 180.000,00

322 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 5.000,00

324 3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 2.425.000,00

12.366.0007.2050 Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - EJA

326 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 10.000,00

328 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 5.000,00

02.11.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0008.2054 Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

339 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 50.000,00

340 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

344 3.3.90.49 Auxílio-Transporte R\$ 302.000,00

12.361.0008.2055 Manutenção do Ensino Fundamental

346 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 118.000,00

349 3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 110.000,00

12.365.0009.2058 Manutenção do Ensino Infantil

368 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.184.000,00

369 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

372 3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário R\$ 400.000,00

02.11.03 OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0010.2060 Manutenção Merenda Escolar - Ensino Fundamental

379 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.150.000,00

02.11.04

12.244.0011.2063 Manutenção Educação Comunitária

398 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 74.000,00

02.11.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0012.2067 Manutenção Departamento de Cultura

413 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 285.000,00

02.11.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0013.2070 Manutenção Departamento de Esportes

437 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 200.000,00

02.12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0014.2073 Manutenção do Gabinete do Secretário e Dependências

458 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 252.000,00

15.451.0014.2074 Manutenção Departamentos de Obras

461 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 500.000,00

02.13 SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

15.452.0016.2075 Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências

470 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 210.000,00

15.452.0016.2077 Manutenção Praças, Parques e Jardins

476 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 20.000,00

15.452.0016.2080 Manutenção Serviços Municipais

486 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 386.000,00

15.452.0016.2081 Manutenção Oficina e Garagem

494 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 25.000,00

02.14 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

16.482.0004.2083 Manutenção do Gabinete do Secretário e Dependências

513 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

02.15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

15.451.0006.2087 Manutenção Meio Ambiente



532	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	215.000,00
02.16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
23.122.0018.2092		Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências		
562	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	130.000,00
02.17	SECRETARIA DE TURISMO			
23.695.0018.2094		Manutenção do Gabinete do Secretário		
577	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	129.000,00
02.18	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE			
04.124.0021.2102		Manutenção Gabinete do Secretário		
591	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	90.000,00
592	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
04.124.0021.2103		Manutenção Controladoria-Geral do Município		
595	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	10.000,00
02.19	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
04.122.0002.2107		Manutenção Gabinete do Procurador-Geral e Dependências		
603	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	155.000,00
04.122.0002.2108		Manutenção da Procuradoria Jurídica		
606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	379.000,00
04.122.0002.2109		Manutenção Departamento da Dívida Ativa		
612	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	113.000,00
TOTAL			R\$	43.252.000,00
Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.				
Itanhaém, em 16 de outubro de 2017.				
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS				
Prefeito Municipal				
Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.139/2017.				
Projeto de Lei de autoria do Executivo.				
Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2017.				
WILSON CARLOS DO NASCIMENTO				
Secretário de Administração				

LEI Nº 4.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, a cancelar débitos fiscais nas condições que especifica, bem como a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a cancelar os débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados até a data da publicação desta lei, de natureza tributária ou não tributária, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UF.

Parágrafo único - O disposto neste artigo:

I - não autoriza a restituição de importância já recolhida ou depositada em Juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - não se aplica:

a) em caso de pendência administrativa ou judicial que puder, eventualmente, restabelecer a exigência de valor superior ao indicado no "caput";

b) aos débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado concordar com a extinção do processo sem quaisquer ônus para o Município;

c) aos débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado;

d) aos débitos de um mesmo devedor, cuja soma dos valores individuais atualizados ultrapasse o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A extinção das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos do art. 1º será requerida independentemente do recolhimento das despesas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, igualmente autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária de valores consolidados iguais ou inferiores a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UF.

§ 1º - A medida prevista no "caput" deste artigo não dispensa a cobrança do débito pela via administrativa.

§ 2º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescido de multa e juros de mora incidentes até a data da apuração, nos termos das disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 16 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.137/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre o controle de populações animais, bem como sobre a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses no Município de Itanhaém, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O desenvolvimento de ações objetivando o controle de populações animais, bem como a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses no Município de Itanhaém, passam a ser regulados pela presente lei.

Art. 2º - Fica o Departamento de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no art. 1º, inclusive as relativas à apreensão, transporte, guarda e destinação dos animais apreendidos.

Parágrafo único - Os serviços de apreensão, transporte e guarda de animais, quando contratados com terceiros, ficarão sujeitos à supervisão e fiscalização do Departamento de Vigilância à Saúde.

Art. 3º - Constituem objetivos básicos das ações de controle de populações animais:

I - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;

II - preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais;

III - controlar a propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública.

Art. 4º - Constituem objetivos básicos das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses:

I - prevenir, reduzir e eliminar a morbididade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas prevalentes;

II - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária.

Art. 5º - É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 6º - É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso de coleira e guia, adequados ao seu tamanho e porte, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§ 1º - A condução em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público de cães mordedores e bravos deverá ser feita sempre com o uso de guia curta de condução, enforcador e fochineira, nos termos da Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.533, de 9 de março de 2004.

§ 2º - O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais por ele eliminados em vias e logradouros públicos.

§ 3º - A infração ao disposto neste artigo acarretará a imposição das seguintes sanções:

I - multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais – UF, por animal, em caso de não cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo;

II - multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais – UF, por animal, em caso de não cumprimento ao disposto no § 1º deste artigo;

III - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais – UF, em caso de não cumprimento ao disposto no § 2º deste artigo.

Art. 7º - Serão apreendidos:

I - os animais de médio e grande porte encontrados soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, na área urbana do Município;

II - os cães e gatos encontrados soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, na área urbana do Município, que apresentarem risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - animais de médio porte aqueles pertencentes às espécies caprina, ovina e suína;

II - animais de grande porte aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina e bovina.

§ 2º - Os animais apreendidos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, espaço físico, abrigo, arejamento, iluminação, alimentação e hidratação, com proteção contra intempéries naturais e separados por sexo, quando não esterilizados, espécie e comportamento.

§ 3º - Em caso de suspeita de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses, o animal apreendido deverá ser mantido em local adequado, isolado, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de exames ou de avaliação clínica, realizados por médico-veterinário.

Art. 8º - Da apreensão será lavrado o competente termo, do qual constará:

I - o local, data e hora da apreensão;

II - a descrição sucinta das características do animal;

III - identificação do agente de fiscalização sanitária que o lavrou.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Itanhaém não responde por indenização nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

Art. 10 - Os animais apreendidos poderão ser resgatados pelos respectivos proprietários no prazo de 3 (três) dias úteis, incluindo o dia da apreensão.

Art. 11 - O resgate do animal por seu proprietário, admitido somente quando o animal não oferecer risco iminente de transmissão de zoonoses, dar-se-á mediante:

I - apresentação de carteira ou comprovante de vacinação do animal contra raiva;

II - pagamento da taxa de remoção e das diárias de manutenção do animal, computado o dia da apreensão, bem como das despesas referentes à assistência veterinária, incluindo os medicamentos e os exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses e outras decorrentes da apreensão;

III - comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la.

Parágrafo único - Em caso de reincidência no resgate, juntamente com a taxa de remoção e demais despesas decorrentes da apreensão, será aplicada multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais – UF ao proprietário do animal.

Art. 12 - Se o proprietário informar que o seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto, e que a infração a esta lei foi cometida por quem dele se apoderou, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, com data anterior à do recolhimento do animal, não sofrendo o prazo para resgate dilação alguma.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, a exibição do Boletim de Ocorrência eximirá o proprietário apenas do pagamento das diárias de manutenção, permanecendo devidas as demais taxas.

Art. 13 - Os animais não resgatados por seus proprietários terão as seguintes destinações:

I - adoção por particulares, quando o animal não oferecer risco iminente de transmissão de zoonoses, no caso de cães ou gatos;

II - doação, ou leilão em hasta pública, quando o animal for considerado clinicamente sadio e sem risco à saúde humana, no caso de animais pertencentes às espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina e ovina;

III - eutanásia, nos casos específicos autorizados por esta lei.

Parágrafo único - Para a efetivação da doação prevista no inciso II deste artigo, deverá o interessado apresentar documentação comprobatória de que o animal será destinado à propriedade localizada em área rural.

Art. 14 - Ainda que não decorrido o prazo estipulado no art. 10 desta lei, será eutanasiado o animal:

I - em estado de sofrimento, que não possa por outro meio ser atenuado;

II - que ofereça risco de transmissão de zoonoses ou que coloque em risco a vida dos demais animais alojados;

III - com doenças incuráveis ou em estado nosológico incompatível com a vida, conforme a doença e as normas oficiais de controle de zoonoses.

§ 1º - Dar-se-á morte rápida ao animal que deva ser eutanasiado.

§ 2º - No caso de que trata o inciso I, o animal não será removido pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses, mas eutanasiado no local em que for encontrado.

§ 3º - O método de eutanásia a ser utilizado deve ser apto a produzir insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal, vedada a utilização de métodos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta, seguindo as normas reguladoras de procedimentos relativos à eutanásia em animais do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 4º - Em qualquer caso, o procedimento de eutanásia só poderá ser realizado por médico-veterinário.

Art. 15 - Todo proprietário de animal é obrigado a manter seu cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 16 - Qualquer animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva, constatada por médico-veterinário, deverá ser prontamente isolado e mantido sob observação por 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A observação deve, preferencialmente, ser realizada no domicílio ou local de permanência do cão ou gato, ficando o proprietário obrigado a comunicar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses qualquer alteração de comportamento ou mesmo a morte do animal.

Art. 17 - É proibida a criação de animais das espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina e suína na Zona Urbana de Ocupação Prioritária, delimitada no Anexo 1 da Lei Complementar nº 168, de 30 de novembro de 2015 – PDDI, sob pena de multa de 50 Unidades Fiscais – UF, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 18 - Não são permitidos, em residência particular localizada em área urbana, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) cães e gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - O número previsto no "caput" deste artigo poderá ser reduzido, mediante laudo técnico e intimação do proprietário por agente de fiscalização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, que avaliará a quantidade e o porte dos animais, bem como o tratamento, espaço e condições higiênicas-sanitárias de que dispõem.

§ 2º - Quando o agente de fiscalização sanitária constatar, em residência particular, a existência de animais em número superior ao estabelecido no "caput" deste artigo, deverá:

I - intimar o responsável pelos animais, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, para, no prazo de 30 (trinta) dias, adequar a criação ao disposto neste artigo;

II - aplicar multa de 10 (dez) Unidades Fiscais – UF e estabelecer um novo prazo de 30 (trinta) dias, caso as providências não tenham sido efetivadas no prazo previsto no inciso I deste artigo;

III - findo o novo prazo, aplicar a multa fixada no inciso II deste artigo em dobro, a cada reincidência, constatada em intervalos de 30 (trinta) dias.

Art. 19 - O proprietário do animal apreendido pagará, no ato do resgate, além dos valores referentes aos medicamentos e aos exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses, as taxas referentes aos seguintes serviços:

I - remoção;

II - diárias de manutenção;

III - eutanásia.

Parágrafo único - O valor das taxas previstas neste artigo é fixado em quantidade de Unidades Fiscais – UF, na conformidade do Anexo Único integrante desta lei.

Art. 20 - A conversão do valor das multas e taxas fixadas nesta lei em moeda corrente far-se-á pelo valor da Unidade Fiscal – UF vigente na data em que for efetivado o seu recolhimento.

Art. 21 - O Poder Executivo promoverá a execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos e de campanhas de conscientização pública sobre a relevância do controle da população de cães e gatos e de sua vacinação periódica, ficando, para tanto, autorizado a firmar parcerias com organizações não governamentais de proteção animal, estabelecimentos veterinários e com a iniciativa privada.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as Leis nº 3.160, de 16 de agosto de 2005 e nº 3.165, de 19 de setembro de 2005.

Itanhaém, em 16 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.353/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o parágrafo único do art. 19 da Lei nº 4.188, de 16 de outubro de 2017.

	CANINO FELINOS	EQUINOS BOVINOS MUARES ASININOS	CAPRINOS OVINOS
TAXAS			
REMOÇÃO	UF	UF	UF
DIÁRIA DE MANUTENÇÃO DO ANIMAL	10	60	25
EUTANÁSIA	4	10	6
	60	120	180

AJUDE A PROTEGER
O MEIO AMBIENTE DA
NOSSA CIDADE

O QUE DENUNCIAR

Atividades ou práticas que ameaçam o meio ambiente, tais como: cortes de árvores, desmatamentos, queimadas, etc.

O QUE INFORMAR

Endereço completo (rua, bairro e ponto de referência); Descrição detalhada dos fatos; Fotos ou qualquer outra evidência que comprove a ocorrência, se houver; Nome ou apelido do responsável, se possível;

CONTATO

Telefones: (13) 3421-1604 / 3421-1608
E-mail: fiscalizacaoambiental@itanhaem.sp.gov.br

POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS



CITM Centro de Informações Turísticas Metropolitanas
..... (13) **3427-8327**

Avenida Jaime de Castro - Centro

PRAIA DO SONHO (13) **3426-4918**
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Centro

BOCA DA BARRA (13) **3427-4409**
Praça Benedito Calixto, 19 - Centro

JUSTIÇA



MINISTÉRIO DO TRABALHO (13) **3422-6098**
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna

VARA DO TRABALHO (13) **3426-5769**
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro

PROCON (13) **3427-4339**
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Sala 13 - Jardim Sabaúna

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA



USF BELAS ARTES (13) **3426-1402**
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes

USF CENTRO (13) **3426-4685**
Av. Tiradentes, s/n - Centro

USF CORONEL (13) **3427-5524**
Avenida Domingos Perez Domingues, 734 - Jd. Coronel

USF GAIVOTA (13) **3429-1410**
Av. Flacides Ferreira, 500 - Gaivota

USF GRANDESP (13) **3425-3375**
Av. Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jd. Grandesp

USF GUAPIRANGA (13) **3426-5807**
Rua Aristete Rodrigues da Silva, s/nº - Guapiranga

USF LOTY (13) **3424-3279**
Rua Alameda Guaraçai, s/n - Campos Elíseos

USF OÁSIS (13) **3427-7533**
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis

USF SAVOY (13) **3426-1798**
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy

USF SUARÃO (13) **3426-1577**
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Suarão

DECRETO

DECRETO Nº 3.575, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Fixa o valor da Unidade Fiscal - UF, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 384 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, na redação conferida pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2000, DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal - UF, a partir de 1º de janeiro de 2018, fica fixado em R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

Contrato de Locação

PROCESSO Nº 3577/1/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Satélite Esporte Clube representado por seu Presidente José Rufino Vieira.

Objeto: Locação de Ginásio de Esportes do Satélite Esporte Clube para o Grupo da Terceira Idade Conviver sito a Rua Emídio de Souza nº 137, Bairro Satélite, neste Município.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 13/09/2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação

Processo nº 3577/1/2017

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico a Dispensa de Licitação para a locação do Ginásio de Esportes do Satélite Esporte Clube destinado ao Grupo da Terceira Idade Conviver, sito a Rua Emídio de Souza nº 137, Bairro Satélite, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº. 39/2017, Processo nº. 7.628/2017 visando o Registro de Preço para Possível Aquisição de Análogos de Insulinas para Atender as Demandas Judiciais dos Pacientes do CEDI Centro Especializado em Diabetes da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo período de 12 meses, nos termos da legislação vigente, e Obtenção do edital completo. Marco Aurélio Gomes dos Santos, Prefeito Municipal de Itanhaém - São Paulo, nos usos das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar e adjudicar em favor das empresas: : DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.027.894/0003-26 ; que arrematou os Itens nº.02, 03 e 04 pelo valor de R\$ 119.282,00 e PORTAL LTDA, CNPJ 05.005.873/0001-00 , que arrematou o Item nº.01 pelo valor de R\$ 27.798,00. Itanhaem, 11 de OUTUBRO DE 2.017.

Marco Aurélio Gomes dos Santos

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 01/2017 - Ajudante Geral para contratação por prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, conforme cronograma abaixo:

Função	Candidatos	Data
Ajudante Geral	Candidatos aprovados do nº 183 a 193	Dia 25 e 26/10/2017

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, caso contrário perderão o direito a contratação, segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia foto e verso)
- RG (Cópia)
- CPF (Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/)

antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia)

• CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfisp.jus.br ou solicitar no Fórum)

•DECLARAÇÃO DE BENS

Itanhaém, 17 de Outubro do ano 2017.

BENUSIA CRISTINA DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB I

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Cacilda Silvano dos Santos	5.219.988-5	Carlos Augusto G. da Silva	Gioconda Faga
2	Taís Miranda de Souza Pinto	30.570.171-X	Maria Patrocina Condota	Filomena Dias Apelian
3	Cristiana Lopes Pinheiro	28.993.365-1	Filomena Dias Apelian	Maria da Penha C. Sanches
4	Regina Duarte da Silva Mariano	41.632.777-1	Maria Patrocina Condota	Divani Maria Cardoso
5	Sonia Cristina de Oliveira	17.512.860-1	Pedrina Pompeu Bastos	Divani Maria Cardoso

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB II

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Barbara Magarete Miguel	13.365.610-X	Maria do Carmo Abreu Sodré	Harry Forssell
2	Valéria Consoli Mecchi	17.475.528-4	Maria Patrocina Condota	Filomena Dias Apelian
3	Angela Maria Zechi de Oliveira	19.297.348-4	Maria Cristina de Macedo Gomes	Lidia Martha F. Gianotti
4	Inaura Amancio Clemente	21.780.688-0	Pedrina Pompeu Bastos	Não Atendida
5	Karem Vidal	16.700.534	Lions Clube	Não Atendida
6	Luciana Dias Arantes	23.833.012-6	Maria do Carmo Abreu Sodré	Luiz Gonzaga Silva Fonseca
7	Deby Conceição Chagas Pontes	26.754.790-0	Silvia Regina Schiavon Marasca	Divani Maria Cardoso
8	Silvana Lopes de O. Grantham	25.566.153-8	Lions Clube	Maria Patrocina Condota
9	Simone de Andrade	24.177.979-0	Maria Patrocina Condota	Maria da Penha C. Sanches
10	Julio Cesar da Silva	18.739.549-4	Maria Patrocina Condota	Lidia Martha F. Gianotti
11	Marinilza Costa Fávaro	23.629.269-9	Maria Patrocina Condota	Ana Cândida E.de Oliveira
12	Soraia Oliveira	43.806.130-5	Maria Cristina de Macedo Gomes	Diva do Carmo Alves de Lima
13	Sonia Cristina de Oliveira	17.512.860-1	Pedrina Pompeu Bastos	Divani Maria Cardoso
14	Jeannie Dominicki Luz	21.251954-2	Shirley Mariano Estriga	Harry Forssell
15	Monaliza Micheli de S. P. Mendes	32.012.511-7	Pedrina Pompeu Bastos	Maria Graciette Dias
16	Ariane Stanchi	35.042.728-8	Maria Patrocina Condota	Maria Graciette Dias
17	Cristina Aparecida Pires	28.081.182-2	Silvia Regina Schiavon Marasca	Maria Cristina de M. Gomes
18	Paula Borges Rocha Freire	40.520.005-5	Maria Patrocina Condota	Igneiz Martins
19	Priscila Corrêa Salomão Nicoli	32.123.154-5	Maria Patrocina Condota	Igneiz Martins
20	Lucélia Francisca de Jesus Palácio	28.373.203-9	Maria Patrocina Condota	Lidia Martha F. Gianotti
21	Thais da Silva Reis	41.205.384-6	Leonor Mendes de Barros	Silvia Regina S. Marasca

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.

ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB III - ARTE

CLASS.	PROFESSOR	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Drieli Caroline Gaona da Silva Pereira	40.790.624-1	Bernardino de Souza	Lugar ao Sol/Flores da Mata
2	Mylene de Almeida	13.244.917-1	Pedrina Pompeu/Cambucá	Eugênia Pitta Rangel Veloso



Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Luiz Carlos Marinovic Doro	19.898.170-3	Elga Reis	Lugar ao Sol
2	Carlos Alberto Mezzeti	15.768.515-9	Ana Cândida Ebling de Oliveira	Dalva Dati/Elga Reis
3	Iraci Carneiro Gimenez	5.240.660-X	Lídia Martha Ferriello Gianotti	Maria do Carmo de A. Sodré
4	Felipe Cazolari Loretto	43.840.656-4	Maria Cristina de Macedo Gomes	Diva do Carmo Alves de Lima
5	Kleber Roberto Fernandes	28.073.315-X	Harry Forssell	Não Atendida
6	Maria Angélica dos Santos Sério	18.269.807-5	Maria Patrocina Condota	Não Atendida
7	Fabio Sampaio de Andrade	44.101.948-1	Maria Patrocina Condota	Não Atendida

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB III - HISTÓRIA

CLASS.	PROFESSOR	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Silvio Luiz Santiago Pasquarelli	22.919.129-0	Silvia Regina Schiavon Marasca	Dalva Dati Ruivo
2	Maria das Graças Fernandes Costa	23.723.368-X	Eugênia Pitta/Dalva Dati	Silva Regina S. Marasca

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB III - INGLÊS

CLASS.	PROFESSOR	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Chrystina Magalhães G. dos Santos	30.826.391-1	Maria Aparecida Soares Amêndola	Wagner Roncada/ F. da Mata

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PEB III - MATEMÁTICA

CLASS.	PROFESSOR	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Anderson Fernandes Martinez	22.226.160-2	Filomena Dias Apelian	Maria da Conceição Luz

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PROFESSOR DE CRECHE

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Katia Cabral Pereira	22.315.029-0	Maria Graciette Dias	Edson Baptista de Andrade
2	Zuleide dos Santos Bonfim	25.249.878-1	Shirley Mariano Estriga	Carlos Augusto G. da Silva
3	Cristiane Cida Marinho Pinto	24.268.560-2	Leonor Mendes de Barros	Edson Baptista de Andrade
4	Andresa Castro Gomes	30.181.572-0	Edson Baptista de Andrade	Luiz Congaza Silva Fonseca
5	Aline de Fátima Toledo Ferro	29.798.443-3	Leonor Mendes de Barros	Carlos Augusto/Felipe Lobo
6	Mary Ellen Sales dos Santos	43.896.230-8	Edson Baptista de Andrade	Lilian Aparecida B. Prado

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PROFESSOR SUBSTITUTO I

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Iara Ramos de Haro Freitas	23.106.498-6	Maria Patrocina Condota	Não Atendida
2	Fabiola do Nascimento	28.194.412-X	Lídia Martha Ferriello Gianotti	Não Atendida
3	Patrícia Santos Trevisan	42.046.451-7	Maria Patrocina Condota	Não Atendida

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 2.715 de 11/08/2009 e Comunicado nº 111/2017, torna público o Resultado Final da Atribuição de Vagas dos Professores inscritos no Processo de Remoção a Pedido/2017.

PROFESSOR SUBSTITUTO II - CIÊNCIAS EXATAS

CLASS.	PROFESSORES	R.G.	UNIDADE ESCOLAR	REMOÇÃO
1	Elizabeth Aparecida de Andrade	9.062.726-X	Maria Aparecida Soares Amêndola	Maria da Conceição Luz
2	José Paulo Machado	50.078-825-X	Bernardino de Souza Pereira	Silvia Regina S. Marasca

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
ROSELI PAQUIER BERTOLI DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Administração Escolar

ATOS DECISÓRIOS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:

RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS

SEQ.	NOME	RG
01	Victor Luis Catarino Pereira	27.188.025-9

Itanhaém, 16 de outubro de 2017.
Maria da Conceição Pompeu
Nicéa Silva Nascimento
Gilberto Andriguetto Junior

SECRETARIA DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2017

Dispõe sobre os documentos e requisitos necessários para cadastramento de proprietário, compromissário, possuidor e transferência de propriedade imobiliária junto à Prefeitura de Itanhaém. OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E NEGÓCIOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 25/98 e portarias de nomeação de nºs 14/2017, respectivamente, resolvem:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos a serem seguidos pelo Departamento de Receita/Divisão de Cadastro Imobiliário, para cadastramento imobiliário de proprietário, compromissário e possuidor, bem como disciplina a forma em que sedará a transferência de propriedade imobiliária junto à Prefeitura de Itanhaém.

CAPÍTULO I - DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRIBUINTE PARA O CADASTRAMENTO DE PROPRIETÁRIO

Art. 2º - O requerente interessado em ser cadastrado como proprietário de imóvel deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Via original de documentos de identificação com foto;
- II- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- III- Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com até 90 (noventa) dias de expedição, onde conste o requerente como último proprietário.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRIBUINTE PARA O CADASTRAMENTO DE COMPROMISSÁRIO

Art. 3º - Para cadastramento de compromissário, o postulante deverá apresentar:

- I- Via original de documento de identificação com foto;
- II- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- III- Certidão de matrícula atualizada do imóvel, com até 90 (noventa) dias de expedição, onde conste o registro do compromisso de compra e venda em nome do postulante.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DE POSSUIDOR

Art. 4º - O requerente interessado em ser cadastrado como possuidor de qualquer propriedade, deverá adotar a seguintes providências:

- I- Inaugurar processo administrativo junto à Prefeitura Municipal com essa finalidade;
 - II- Apresentar junto ao seu requerimento documento pessoal de identificação com foto e os dados do imóvel, preferencialmente a inscrição cadastral;
 - III- Justificar os motivos de sua pretensão no corpo do requerimento inaugural;
 - Art. 5º - Apenas serão cadastrados como POSSUIDORES, aqueles que apresentarem decisão judicial que reconheça a posse da parte interessada, através de sentença judicial transitada em julgado.
- DISPOSIÇÕES GERAIS

Restando qualquer impasse ou imprecisão acerca de pedidos de cadastramento em uma das

modalidades dispostas nos Capítulos I, II e III, o assunto será discutido e decidido em processo administrativo competente, respeitados ampla defesa e contraditório.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições normativas da mesma espécie em contrário.

Itanhaém, 9 de outubro de 2017

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Secretário de Fazenda

JORGE EDUARDO DOS SANTOS

Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08/2017

Assunto: Ação Conjunta das Visitas de Monitoramento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei 3.655 de 27 de agosto de 2010 - Capítulo II da Competência – artigo 4º, inciso V: -

RESOLVE:

Art. 1º - Participar em Ação Conjunta composta das Visitas de através da Comissão composta por representantes indicados pela:

- Equipe de Coordenadores da Controladoria e Gestão do Município;
- Equipe de Comissão de Monitoramento e avaliação das Parceiras da SADS;
- Equipe Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Conselho;
- Equipe Gestão da SADS;

Art. 2º - A Comissão terá responsabilidade de elaborar o cronograma das Visitas e apresentação dos Relatórios.

Itanhaém, 10 de agosto de 2017

JOSIANE MARIA CAETANO ARRIVABENE

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº09/2017

Assunto: Aprovação dos Nomes apresentados pela Conferência

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei 3.655 de 27 de agosto de 2010 - Capítulo II da Competência – artigo 4º, inciso V: -

"Aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os nomes dos Representantes Delegados Titulares e Suplentes eleitos pela 10ª Conferência Municipal da Assistência Social, a saber:

- 1- Josiane Maria Caetano Arrivabene – Delegada Titular – Poder Público;
 - 2- Silvana Rodrigues Costa – Delegada Suplente – Poder Público;
 - 3- Maria Luiza Sheefffer Zwarg – Delegada Titular – Sociedade Civil – Trabalhadores;
 - 4- Ivanice de Fátima Lopes Camilo Mrtinez Gimenez – Delegada Suplente – Sociedade Civil – Usuários;
- Art. 2º - Esta delegação estará representando o Município na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social nos dias 03,04 e 05 de outubro de 2017, em local a ser definido pelo CONSEAS.

Itanhaém, 10 de agosto de 2017.

JOSIANE MARIA CAETANO ARRIVABENE

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº10/2017

Assunto: Despesas para a Participação na Conferência Estadual da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2017, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei 3.655 de 27 de agosto de 2010 - Capítulo II da Competência – artigo 4º, inciso VI e XVII: -

"Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;"

"Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS e com o Conselho Nacional de Assistência - CNAS."

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as despesas para a participação na Conferência Estadual da Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão terá responsabilidade de elaborar o Regimento Interno.

Itanhaém, 10 de agosto de 2017

JOSIANE MARIA CAETANO ARRIVABENE

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº11/2017

Assunto: Atualização de inscrição das OSC's

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei 3.655 de 27 de agosto de 2010 - Capítulo II da Competência – artigo 4º, inciso XII:

"Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais."

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que revoga a Resolução nº 16, de 16 de maio de 2010, que trata das inscrições de entidades de Assistência Sociais Municipais e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as atualizações das inscrições das OSC's no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão terá responsabilidade de elaborar o Regimento Interno.

Itanhaém, 14 de setembro de 2017

JOSIANE MARIA CAETANO ARRIVABENE

Presidente do CMAS

Mãe, doe leite materno a quem precisa

Algumas mães têm dificuldades
em amamentar seus filhos.

Doar leite a esses bebês é uma
atitude que **salva vidas!**



**Você também
pode ajudar**

com potes de vidros
de tampa plástica para
acondicionar o leite



PROGRAMA
amamentar

AVENIDA TIRADENTES, 184
JARDIM MOSTEIRO - ITANHAÉM - SP

13 3426-3197